

— GUIA EXECUTIVO • 2026–2033

EDIÇÃO REVISADA E ATUALIZADA

O Que Ninguém Te Contou Sobre a **Reforma Tributária**

O que muda para a sua empresa entre 2026 e 2033 — e por que a decisão de margem e caixa precisa ser tomada agora.

• POR

Alexandre Silva

Rebechi & Silva Advogados Associados

IVA DUAL

26,5%

CBS + IBS

O que você vai encontrar

01 O novo jogo fiscal brasileiro

A conta de 2027 já começou a ser escrita

02 O labirinto dos regimes tributários

Lucro Real, Lucro Presumido e o papel do Simples dentro de um grupo

03 A mecânica do crédito

Por que crédito não aproveitado virou margem que vaza

04 O choque no fluxo de caixa

A retenção automática do Split Payment

05 O Imposto Seletivo

O imposto do pecado e quem ele atinge

06 Setores no olho do furacão

Quem ganha, quem perde e quem precisa mudar agora

07 O plano de ação do empresário moderno

Do diagnóstico à implementação — com checklist de 2026

08 Perguntas frequentes

As dúvidas que todo dono de empresa traz

09 Glossário essencial

O vocabulário do novo sistema, sem juridiquês

10 Sobre o autor e contato

Alexandre Silva e o Rebechi & Silva Advogados Associados

A primeira nota fiscal que a sua empresa emitir em janeiro de 2027 já vai sair com a conta nova.

A única pergunta é se você vai ter feito a conta **antes — ou **depois**.**

O novo jogo fiscal brasileiro

A conta de 2027 já começou a ser escrita

A maioria das empresas vai atravessar a maior mudança tributária em quarenta anos sem ter feito uma única simulação. Não por falta de aviso. Por excesso de confiança. O dono acha que reforma é assunto de contador, que ainda dá tempo, que resolve depois. Só que o “depois” tem data, e a data é 2026.

A Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional 132/2023 e regulamentada pelas Leis Complementares 214/2025 e 227/2026, não trocou o nome dos impostos. Reescreveu a regra do jogo. O modelo que você conhece — PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS — será desligado peça por peça e substituído pelo IVA Dual: a CBS na esfera federal, o IBS dividido entre estados e municípios, e o Imposto Seletivo sobre o que faz mal à saúde e ao meio ambiente.

Quem entende a mecânica primeiro usa a reforma como alavanca. Quem espera descobre, com a margem já comprimida, que perdeu caixa por uma decisão que tinha prazo. Este material existe para te colocar do lado certo dessa linha.

A transição não acontece de uma vez. O legislador desenhou um calendário que vai de 2026 a 2033, para que as empresas se adaptem sem ruptura. Entender esse calendário é o ponto de partida de qualquer planejamento sério.



LINHA DO TEMPO DA TRANSIÇÃO · A CHAVE VIRA EM 2027

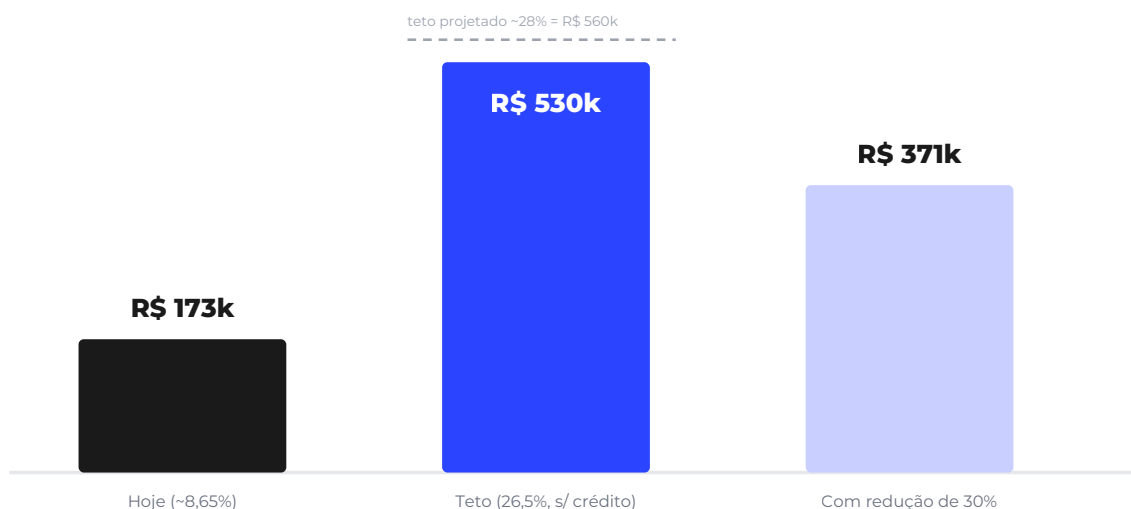
ANO	ETAPA	O QUE MUDA NA PRÁTICA
2026	Fase de testes	CBS a 0,9% e IBS a 0,1% destacados na nota. Impostos atuais seguem valendo. ERP precisa estar adaptado.
2027	Entrada da CBS	Extinção de PIS e Cofins. CBS com alíquota cheia. Início do Imposto Seletivo. IPI reduzido a zero (exceto Zona Franca de Manaus).
2028	Consolidação	CBS em regime normal. ICMS e ISS ainda em vigor.
2029-2032	Transição gradual	O IBS entra a 10%, 20%, 30% e 40% da alíquota final, ano a ano. ICMS e ISS recuam na proporção inversa.
2033	Implantação plena	ICMS e ISS extintos. IVA Dual (CBS + IBS) como sistema único.

Repare na linha de 2027. É ali que o sistema vira a chave. A CBS entra com alíquota cheia, PIS e Cofins deixam de existir, e a sua primeira nota fiscal do ano já sai sob a regra nova. Não há período de adaptação na largada: em 1º de janeiro de 2027 a conta já é outra.

Quanto isso pesa, na prática

Pegue uma empresa de serviços no Lucro Presumido faturando R\$ 2 milhões por mês. Sobre o consumo, ela paga hoje PIS e Cofins no regime cumulativo (3,65%) mais ISS (de 2% a 5% conforme o município). Numa conta de aproximadamente 8,65%, isso dá perto de R\$ 173 mil por mês.

Com o IVA Dual, a alíquota de referência cheia gira em torno de 26,5% (8,8% de CBS e 17,7% de IBS, conforme estimativa do Ministério da Fazenda na LC 214/2025). Aplicada de forma bruta, sem nenhum crédito e sem redução setorial, a conta saltaria para cerca de R\$ 530 mil por mês. É o teto. E é exatamente por ser o teto que ele não deve ser lido como previsão: o número real depende de três alavancas que você controla.



CARGA MENSAL SOBRE CONSUMO · SERVIÇO NO PRESUMIDO FATURANDO R\$ 2 MI/MÊS (ESTIMATIVA)

As três alavancas são estas: a **redução setorial** (profissões regulamentadas têm 30% de desconto na alíquota; saúde e educação chegam a 60%), o **aproveitamento de crédito** sobre tudo o que a empresa compra de insumos e serviços tributados, e a **repactuação comercial** — porque, vendendo para outras empresas, o seu cliente passa a receber crédito cheio sobre o que paga a você, e isso muda a mesa de negociação.

LEITURA DO NÚMERO

A alíquota de referência oficial é 26,5%. Há projeções do próprio governo apontando que, sem revisão das exceções, a soma pode chegar perto de 28% — por isso a barra do teto carrega essa marca. Existe, porém, uma trava: a Constituição prevê que, se a alíquota efetiva superar 26,5%, o governo terá de propor ajuste. Ou seja, 26,5% é a referência; 28% é o risco a monitorar.

O ponto não é o susto de R\$ 530 mil. É que a distância entre o teto e o número real é, em boa parte, decisão sua — e essa decisão se toma em 2026, antes de a regra entrar.

POR QUE 2026 É O ANO QUE DECIDE

A opção de regime e a estrutura de créditos precisam estar definidas antes da virada. Para optantes pelo Simples — inclusive subsidiárias dentro de um grupo —, há prazo formal: a opção para 2027 ocorre entre 1º e 30 de setembro de 2026 (Resolução CGSN 186/2026). Para quem está no Presumido ou no Real, não existe botão a apertar em setembro; existe uma conta a fazer antes de a primeira nota de 2027 ser emitida.

O labirinto dos regimes tributários

Lucro Real, Lucro Presumido e o papel do Simples dentro de um grupo

A escolha de regime sempre foi feita olhando alíquota nominal e limite de faturamento. A reforma acrescenta uma camada que muda tudo: a circulação de crédito ao longo da cadeia. A partir de 2027, o regime não define só quanto a sua empresa paga — define se ela gera crédito para quem compra dela. E isso passa a ser tão comercial quanto tributário.

Lucro Real: o regime que tende a ganhar espaço

O Lucro Real é o mais bem posicionado para a não cumulatividade ampla que a reforma traz. Como o novo sistema permite crédito sobre praticamente todas as aquisições de bens e serviços necessários à atividade, a empresa com cadeia de insumos relevante e custos operacionais tributados passa a recuperar imposto em cada etapa.

Quanto maior a compra de insumos tributados, maior o crédito a abater. A virada de chave aqui é operacional: o benefício só aparece para quem audita e organiza os processos internos a ponto de não perder nenhum crédito legítimo. No modelo novo, crédito não aproveitado não é detalhe contábil — é margem que vaza.

Lucro Presumido: o regime que mais vai sentir o impacto

O Presumido é hoje o preferido de boa parte das prestadoras de serviço, pela simplicidade e pela carga baixa de PIS e Cofins (3,65% sobre o faturamento). Com a reforma, CBS e IBS substituem esses tributos por uma alíquota de referência perto de 26,5%. O IRPJ e a CSLL seguem sobre a margem presumida, mas a tributação sobre o consumo sobe de forma expressiva.

A novidade é que o Presumido passa a poder aproveitar crédito sobre insumos e serviços contratados — algo que antes era território do Real. O problema: como o maior custo de uma empresa de serviços costuma ser a folha, e folha não gera crédito de CBS e IBS, a capacidade de compensação é limitada. A pergunta deixa de ser “qual a alíquota nominal” e passa a ser “quanto da minha estrutura de custos gera crédito”. Dependendo da resposta, migrar para o Lucro Real vira a decisão mais inteligente para proteger o caixa. Não há receita de bolo: cada despesa precisa ser avaliada pelo seu potencial de gerar crédito.

Simples Nacional: menos um regime de partida, mais uma engrenagem de estrutura

O Simples foi mantido para proteger micro e pequenas empresas. Mas para um grupo econômico ele raramente é o regime do negócio principal — é uma peça posicionada de forma deliberada dentro da estrutura, por segregação de atividade, por Fator R, pela separação entre comércio e serviço, ou por planejamento societário.

É aí que a reforma cobra atenção. A partir de 2027, quem está integralmente no Simples não transfere crédito cheio de CBS e IBS para o cliente pessoa jurídica — transfere apenas a fração que recolhe dentro do regime. Numa cadeia B2B, isso pesa: o cliente que está no Real ou no Presumido vai preferir o fornecedor que lhe dá crédito integral.

Por isso existe a opção do modelo híbrido: a empresa permanece no Simples para IRPJ, CSLL e contribuição previdenciária, mas recolhe CBS e IBS pelo regime regular, passando a gerar crédito cheio para quem compra dela. Para uma subsidiária que vende dentro do próprio grupo ou para outras empresas, essa escolha pode ser a diferença entre ser um ativo ou um gargalo na cadeia de crédito.

ALERTA B2B

Se o seu cliente é B2B (Lucro Real ou Presumido), ficar 100% no Simples pode forçá-lo a pedir desconto no preço para compensar a falta de crédito que você gera. A decisão de migrar ou adotar o modelo híbrido pede simulação matemática imediata.

DATA NO CALENDÁRIO, NÃO SUGESTÃO

Para o ano-calendário de 2027, a opção pelo Simples e a opção por recolher IBS/CBS pelo regime regular se dão entre 1º e 30 de setembro de 2026 (Resolução CGSN 186/2026). Se a sua estrutura tem uma empresa no Simples, essa é uma data para marcar na parede.

REGIME	APÓS A REFORMA	ALERTA PRINCIPAL
Lucro Real	Não cumulatividade ampla. Maior aproveitamento de crédito.	Exige organização interna robusta — crédito perdido vira margem perdida.
Lucro Presumido	CBS + IBS perto de 26,5%. Crédito sobre insumos disponível, mas limitado pela folha.	Alta de carga em serviços. Avaliar migração para o Real.
Simples Nacional	Mantido. Modelo híbrido a partir de 2027.	Em cadeia B2B, ficar 100% no Simples limita o crédito transferido. Prazo: set/2026.

A escolha de regime e de estrutura para 2027 se resolve com simulação, não com intuição — e a hora de fazer essa conta é agora, com 2026 ainda inteiro pela frente.

A mecânica do crédito

Por que crédito não aproveitado virou margem que vaza

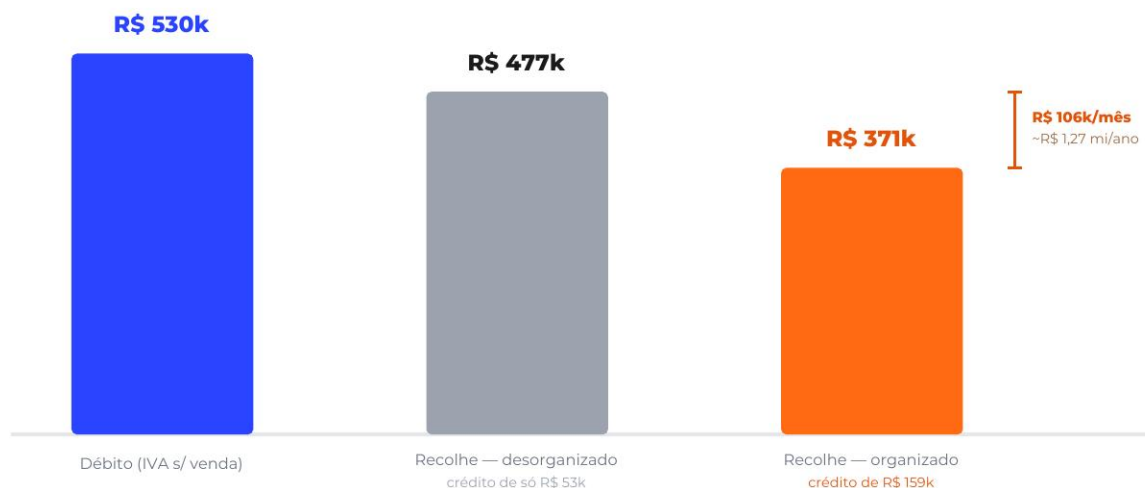
O coração do novo sistema não é a alíquota. É o crédito. CBS e IBS funcionam por débito e crédito: você paga imposto sobre o que vende e desconta o imposto que já foi pago sobre o que comprou. O que sobra é o que entra no cofre público. Quem entende isso para de olhar só para a alíquota cheia e começa a olhar para a conta líquida — que é a que de fato pesa no caixa.

A regra nova é mais generosa que a atual. No modelo de PIS e Cofins, o conceito de insumo sempre foi terreno de briga: a Receita restringia, o contribuinte recorria. No IVA Dual a lógica vira crédito financeiro: em princípio, todo imposto destacado na nota do seu fornecedor é aproveitável, desde que a compra esteja vinculada à atividade da empresa. Menos discussão sobre o que é ou não insumo, mais imposto recuperável em cada etapa.

Tem um limite que dói em serviços. Folha de pagamento não gera crédito de CBS e IBS — e folha costuma ser o maior custo de uma prestadora. Energia, aluguel tributado, software, terceirizados, materiais: isso gera. Salário não. É por isso que duas empresas com o mesmo faturamento podem recolher valores muito diferentes, só pela composição de custo.

A conta que separa quem organiza de quem perde

Veja o efeito numa mesma empresa de serviços faturando R\$ 2 milhões por mês. O imposto sobre a venda (o débito) é o mesmo nos dois cenários. O que muda é quanto de crédito ela consegue capturar sobre o que compra.



MESMA EMPRESA, MESMO DÉBITO · A DIFERENÇA É O CRÉDITO CAPTURADO (EXEMPLO ILUSTRATIVO)

Os números são uma simulação simples, a 26,5% e sem redução setorial, só para mostrar a direção. Mas a mensagem não é hipótese: capturar crédito sobre R\$ 600 mil de insumos tributados em vez de R\$ 200 mil tira R\$ 106 mil por mês da conta a recolher. No ano, mais de R\$ 1,2 milhão que para de vazar. Não foi planejamento sofisticado. Foi organização.

QUANDO MIGRAR PARA O LUCRO REAL COMPENSA

O Real tende a vencer quando a margem real da empresa é menor que a presumida (paga-se menos IRPJ e CSLL sobre o lucro efetivo) e quando boa parte do custo é tributada e gera crédito. Já em negócios muito enxutos, com margem alta e custo concentrado em folha, o Presumido pode seguir mais eficiente. A resposta não vem de regra geral — vem de rodar as duas contas com os seus números.

Há ainda dois mecanismos de devolução que mudam o jogo do caixa. Empresas com mais crédito do que débito num período passam a ter direito a ressarcimento mais ágil do saldo — diferente da lentidão atual. E famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico recebem parte do imposto de volta, o cashback previsto na LC 214/2025, enquanto itens da cesta básica têm alíquota zero. Para o seu negócio, o que importa é uma frase: no IVA Dual, todo crédito legítimo que você deixa na mesa é dinheiro que financiou o governo de graça.

O choque no fluxo de caixa

A retenção automática do Split Payment

Se a mudança de alíquotas já exige atenção, a mudança na forma de pagamento é o que vai testar a resiliência do caixa. Instituído pela reforma e regulamentado pelo Ministério da Fazenda em 2026, o Split Payment — o pagamento dividido — muda o momento em que o imposto sai do seu bolso.

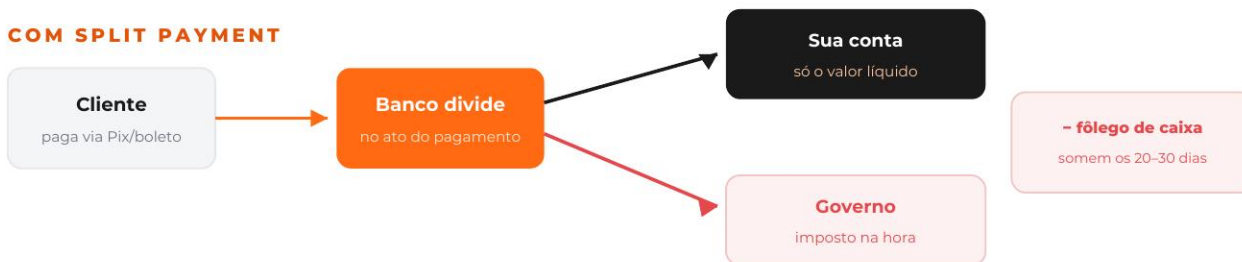
Hoje funciona assim: o empresário fatura, recebe o valor cheio do cliente, usa esse dinheiro como capital de giro ao longo do mês e paga o imposto (PIS, Cofins ou ICMS) só no dia 20 do mês seguinte. Aqueles 20 a 30 dias em que o dinheiro do imposto fica na sua conta ajudam a rodar a operação.

Com o Split Payment, no exato momento em que o cliente paga a fatura (via Pix, boleto ou transferência), o sistema bancário divide o dinheiro: o valor líquido vai para a sua conta, e o valor do imposto vai direto para os cofres públicos. O imposto não passa mais pela sua conta bancária.

HOJE



COM SPLIT PAYMENT



O CAMINHO DO IMPOSTO: ANTES ELE PASSAVA PELO SEU CAIXA; AGORA É RETIDO NA ORIGEM

Para empresas que operam com margem apertada e dependem desse fôlego de curtíssimo prazo, o impacto é imediato e pesado. O dinheiro do imposto deixa de financiar a operação no intervalo entre receber e pagar. Revisar o capital de giro e a política de prazos de recebimento deixa de ser opção e vira questão de sobrevivência.

O QUE FAZER COM 2026

Renegociar prazos de recebimento, dimensionar uma reserva de giro para a transição e simular o caixa sob Split Payment antes de janeiro de 2027. Quem chega à virada com o capital de giro calibrado para o modelo antigo sente o aperto logo na primeira semana.

O Imposto Seletivo

O imposto do pecado e quem ele atinge

Ao lado da CBS e do IBS nasce um terceiro tributo com uma lógica oposta. Enquanto o IVA Dual quer ser neutro e recuperável, o Imposto Seletivo quer encarecer de propósito. É o chamado imposto do pecado: incide sobre bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, com o objetivo declarado de desestimular o consumo, não só de arrecadar.

Duas características o tornam diferente de tudo o que você conhece. Ele incide uma única vez na cadeia, e não gera nem aproveita crédito. Não há a lógica de débito e crédito do IVA: pagou, acabou. Para quem fabrica, importa ou comercializa esses produtos, isso significa que o custo entra cheio na formação de preço, sem compensação em etapa nenhuma.

A lista de alvos está no Anexo XVII da LC 214/2025, com a cobrança começando em 2027. As alíquotas serão fixadas por lei ordinária — os números abaixo vêm de projetos em discussão e ainda podem mudar, mas já indicam a ordem de grandeza.

CATEGORIA	EXEMPLOS	ALÍQUOTA EM DISCUSSÃO*
Produtos fumígenos	Cigarros, charutos, cigarilhas e dispositivos com nicotina	Até ~250%
Bebidas alcoólicas	Cerveja, vinho, destilados	~46% a 62% (conforme teor)
Bebidas açucaradas	Refrigerantes e similares	~32%
Veículos, embarcações e aeronaves	Exceto caminhões e uso militar/policial	Por critério ambiental e de eficiência
Combustíveis fósseis e bens minerais	Petróleo, gás natural, carvão, minério de ferro	Teto de 0,25% (minerais)
Apostas e jogos	Loterias, fantasy sport	Regulação própria

*Valores de projetos de lei em discussão; dependem de lei ordinária e podem ser alterados até a vigência.

Se a sua empresa não está nessa lista, o Seletivo é contexto — vale entender porque ele entra no preço dos seus fornecedores nesses setores. Se está, é prioridade de planejamento: revisar portfólio, classificação fiscal por NCM e margem, porque aqui não há crédito para amortecer. O recado, de novo, é o mesmo da reforma inteira: a hora de medir o impacto é antes de a cobrança começar.

Setores no olho do furacão

Quem ganha, quem perde e quem precisa mudar agora

A reforma não cai igual sobre todos. Ela foi desenhada para ser neutra na arrecadação total, mas redistributiva entre setores — o que significa que, para aliviar uns, ela pesa sobre outros. Saber onde a sua empresa cai nessa nova geografia fiscal é o que protege a margem.

Serviços: o setor que mais sente

Serviços é o caso mais desafiador. Tributado hoje com PIS, Cofins e ISS — algo perto de 8,65% no Presumido —, o setor passa a ser alcançado pela alíquota cheia do IVA, perto de 26,5%. Como a estrutura de custo é concentrada em gente, e folha não gera crédito, o volume a recuperar é baixo.

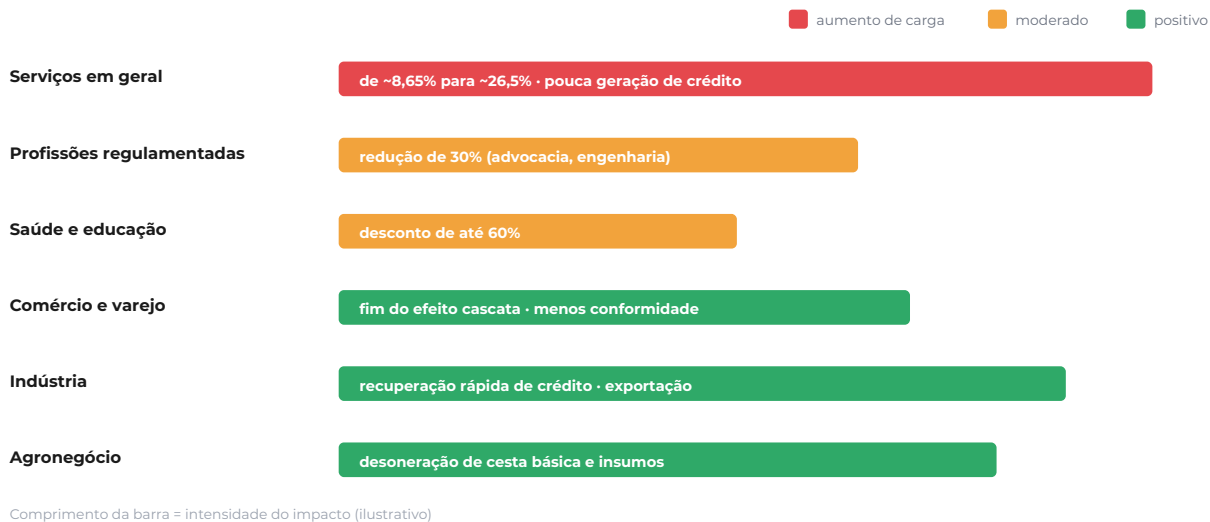
A reforma previu amortecedores. As profissões regulamentadas — advocacia, engenharia, contabilidade, entre outras — têm redução de 30% na alíquota de CBS e IBS. Saúde e educação privadas têm desconto maior, de até 60%. Vale registrar: a advocacia está entre as beneficiadas pelos 30%. Quem orienta o seu planejamento, do próprio lado, sente um impacto menor — e é justamente por conhecer a mecânica por dentro que sabe onde está a economia que a maioria deixa na mesa.

Comércio e varejo: oportunidade disfarçada de mudança

No comércio, o impacto tende de moderado a positivo no médio prazo. A grande vantagem é o fim do efeito cascata: a não cumulatividade ampla garante que o imposto pago nas etapas anteriores volte como crédito. Isso pode reduzir o custo real de aquisição de mercadoria e permitir manter margem ou repassar economia ao preço. A simplificação também derruba o custo de conformidade, hoje alto no varejo por causa das diferenças de ICMS entre estados.

Indústria e agronegócio: os grandes beneficiados

A indústria está entre os maiores ganhadores. A desoneração das exportações e a recuperação rápida de crédito sobre máquinas, equipamentos e insumos elevam a competitividade. O fim da complexidade do IPI e a unificação de regras sob o IVA Dual eliminam disputas que hoje travam investimento. O agronegócio recebeu tratamento próprio para preservar segurança alimentar e exportação, com isenção ou redução para insumos e alimentos da cesta básica. O produtor rural pessoa física, porém, precisa avaliar com cuidado o limite de faturamento para decidir se opta pelo regime regular de CBS e IBS e segue transferindo crédito aos compradores industriais.



MAPA DE IMPACTO POR SETOR · ONDE A SUA EMPRESA CAI DEFINE A ESTRATÉGIA

Saber em qual faixa a sua empresa cai é o primeiro passo para proteger a margem antes de a regra entrar em vigor.

O plano de ação do empresário moderno

Do diagnóstico à implementação — com checklist de 2026

Diante de uma mudança dessa escala, a pior decisão é a inércia. Esperar a regra cair para reagir é receita de perda de margem. A preparação pede método, não fórmula pronta — cada empresa tem uma estrutura de custo e um modelo de negócio que exigem análise própria.

01 Diagnóstico tributário completo

Mapeie a operação atual: fluxo de compra de insumos, contratação de serviços, estrutura de vendas. O objetivo é separar o que vai gerar crédito de CBS e IBS em 2027 do que não vai. Esse mapa permite simular cenários reais e comparar a carga efetiva em cada regime, em vez de decidir por intuição.

02 Revisão da precificação e das margens

Com a mudança de alíquota e de sistemática de crédito, o custo real do que você vende se altera. Vendendo para outras empresas, parte do aumento nominal pode ser absorvida pelo fato de o cliente passar a tomar crédito cheio sobre o que paga a você. Isso precisa entrar na negociação — senão você corta margem que não precisava, ou perde cliente que poderia manter.

03 Adequação de tecnologia e processos

O ERP precisa emitir a nota no formato novo já em 2026, destacando CBS e IBS mesmo na fase de testes. Automação fiscal deixa de ser conforto e vira condição de operação: é o que evita erro de cálculo, garante conformidade e assegura que cada crédito a que você tem direito seja capturado.

04 Capacitação das equipes

Compras, vendas, contabilidade e financeiro precisam falar a mesma língua. Compras, em especial, vai ter de entender que um fornecedor mais barato pode sair mais caro se não gerar crédito de CBS e IBS. O planejamento moderno integra estratégia jurídica, eficiência operacional e leitura de negócio — não vive isolado no departamento fiscal.

CHECKLIST DE PREPARAÇÃO • 2026

- ☐ Rodar um diagnóstico e mapear o que da sua estrutura gera crédito.
- ☐ Simular a carga em cada regime (Presumido x Real) com os seus números reais.
- ☐ Revisar precificação e contratos B2B à luz do crédito na cadeia.
- ☐ Adaptar o ERP para destacar CBS e IBS na nota já na fase de testes.
- ☐ Dimensionar o capital de giro para o Split Payment.
- ☐ Se há empresa no Simples no grupo: decidir a opção até 30 de setembro de 2026.
- ☐ Capacitar compras, vendas, financeiro e contábil para falar a mesma língua.

UM PONTO DE PARTIDA • REBECHILABS

Antes de simular: faça o Raio-X Empresarial

O Passo 1 é diagnóstico, e nem todo dono sabe por onde começar. O Raio-X Empresarial é um diagnóstico gratuito, feito no navegador, que organiza sinais de atenção em margem, caixa, contratos e rotina fiscal — e devolve um mapa de prioridades para os próximos 30, 60 e 90 dias. Ele não calcula imposto, não recomenda regime e não substitui o seu contador; serve para transformar a dúvida em pauta de decisão.

› [Score e maturidade da empresa](#) › [14 perguntas, poucos minutos](#) › [Checklist para o contador](#)

raio-x-empresarial.com

Iniciativa de Alexandre Silva. Leitura preliminar e informativa — pontos fiscais específicos devem ser validados com fontes oficiais e profissionais habilitados.

A reforma não é só uma troca de impostos. É uma mudança na forma como as empresas competem. Quem entende a mecânica e age com planejamento sai na frente; quem espera paga mais, perde cliente e corre atrás do prejuízo.

Perguntas frequentes

As dúvidas que todo dono de empresa traz

P. Quando a conta nova começa a doer de verdade?

Em 2027. É quando a CBS entra com alíquota cheia, PIS e Cofins são extintos e o Imposto Seletivo começa. 2026 é fase de testes: a nota já destaca CBS e IBS em alíquota simbólica, mas a cobrança pesada começa na virada do ano.

P. Folha de pagamento gera crédito de CBS e IBS?

Não. Salário não gera crédito. Por isso empresas de serviço, com custo concentrado em gente, são as que mais sentem: têm pouco a abater contra o imposto da venda. Energia, aluguel tributado, software e terceirizados, sim.

P. Preciso trocar de regime tributário?

Talvez. A decisão entre Presumido e Real deixou de ser sobre alíquota nominal e passou a ser sobre quanto do seu custo gera crédito e qual a sua margem real. É conta, não palpite — e precisa ser rodada com os seus números antes de 2027.

P. O que muda na minha nota fiscal já em 2026?

A nota passa a destacar CBS (0,9%) e IBS (0,1%) na fase de testes, ainda sem cobrança cheia. O essencial é o ERP estar pronto para emitir nesse formato — quem chega a 2027 com sistema desatualizado erra cálculo e perde crédito.

P. Sou de profissão regulamentada. Já estou protegido?

A redução de 30% ajuda, mas não zera o impacto. Mesmo com o desconto, a carga sobre serviços sobe em relação aos 8,65% de hoje. O alívio é real, não é blindagem: a conta de margem continua valendo.

P. Vou pagar imposto sobre imposto, como hoje?

Não. A não cumulatividade plena acaba com o efeito cascata: o imposto pago nas etapas anteriores volta como crédito. É justamente o que torna a captura de crédito tão decisiva no novo modelo.

P. Posso deixar para resolver mais perto de 2033?

Não. A transição vai até 2033, mas a janela de decisão é 2026. Quem chega a janeiro de 2027 sem simular começa o ano no susto, com a margem já comprimida e sem prazo para reagir.

Glossário essencial

O vocabulário do novo sistema, sem juridiquês

IVA Dual — o novo sistema sobre o consumo, formado por dois tributos: a CBS (federal) e o IBS (estadual e municipal). Substitui PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS.

CBS — Contribuição sobre Bens e Serviços. A parte federal do IVA Dual. Entra com alíquota cheia em 2027, no lugar de PIS e Cofins.

IBS — Imposto sobre Bens e Serviços. A parte estadual e municipal. Entra de forma gradual entre 2029 e 2032, substituindo ICMS e ISS.

Imposto Seletivo — o imposto do pecado. Incide sobre produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, uma única vez e sem crédito.

Split Payment — pagamento dividido. O banco separa o imposto no ato do pagamento e o envia direto ao governo, antes de o dinheiro chegar à sua conta.

Não cumulatividade — princípio que faz o imposto incidir só sobre o valor agregado em cada etapa, eliminando o imposto sobre imposto.

Crédito financeiro — direito de abater o imposto destacado na nota do fornecedor, desde que a compra esteja vinculada à atividade. Crédito não aproveitado é margem perdida.

Alíquota de referência — a alíquota padrão estimada do IVA Dual, hoje em torno de 26,5% (8,8% de CBS + 17,7% de IBS), com trava constitucional nesse patamar.

Redução setorial — desconto na alíquota para certos setores: 30% para profissões regulamentadas, até 60% para saúde e educação privadas.

Cesta básica e cashback — alimentos da cesta básica têm alíquota zero; famílias de baixa renda no CadÚnico recebem parte do imposto de volta.

Sobre o autor e contato

Alexandre Silva tem mais de trinta anos de carreira — duas décadas em posições de liderança em multinacionais como Nestlé e PepsiCo e mais de uma década dedicada à estratégia tributária para empresas em crescimento. É sócio fundador e CEO do Rebechi & Silva Advogados Associados, escritório especializado exclusivamente em Direito Tributário, e autor do livro *Faça Direito, Faça Dinheiro* (Editora Gente).

A janela real não é 2033. É 2026.

A transição se estende até 2033, mas a decisão que protege o seu caixa é tomada agora. A primeira nota fiscal de 2027 já sai com a conta nova, e quem chega a janeiro sem ter simulado decide no susto. Quem usa 2026 para diagnosticar, comparar regimes e reorganizar a precificação chega à virada com vantagem. Já conduzimos esse processo em empresas de médio e grande porte que, ao final, identificaram economia real e ajustaram a estrutura antes de o mercado forçar. O caminho existe. O que separa quem percorre é a decisão de começar.

Agende uma Simulação de Impacto Tributário

Não espere setembro de 2026 para descobrir que sua empresa perdeu competitividade. Descubra se o seu regime atual está vazando margem — e quanto a sua estrutura pode economizar antes da virada.

FALE DIRETO COM O ESCRITÓRIO

Escritório Rebechi & Silva Advogados Associados

Telefone (11) 91452-3971

Endereço Av. Marquês de São Vicente, 1619 — Barra Funda — São Paulo — SP

Website www.rebechisilva.com.br

Raio-X raio-x-empresarial.com

Planejamento tributário deixou de ser opção. Virou a decisão de margem mais importante que um empresário toma hoje.

Alexandre Silva · Sócio fundador, Rebechi & Silva

CONTINUE A LEITURA

Este guia foi só o primeiro passo.

O livro completo é o manual de sobrevivência: doze capítulos, sem juridiquês, para o dono de empresa decidir margem, caixa e preço antes de a conta de 2027 chegar.

- O imposto invisível que trava decisões
- Como o Split Payment ataca o caixa
- Onde está o crédito de CBS e IBS
- Plano de ação prático, de 2026 a 2033



Disponível agora no Kindle, na Amazon

Procure por Reforma Tributária · Alexandre Silva — ou link na bio @alexandresilva_adv

Referências

- [1] BRASIL. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional.
- [2] BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo (Anexo XVII).
- [3] BRASIL. Lei Complementar nº 227, de 2026. Institui o Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) e regras de operação do novo sistema.
- [4] BRASIL. Ministério da Fazenda. Nota técnica de estimativa da alíquota de referência do IVA Dual (CBS 8,8% + IBS 17,7% = 26,5%), 2024.
- [5] COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL. Resolução CGSN nº 186, de 2026. Prazos de opção para 2027.
- [6] RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Entenda a Reforma Tributária do Consumo — cronograma de transição 2026–2033.

AVISO LEGAL • ATUALIZAÇÃO • LGPD

Conteúdo atualizado em **junho de 2026**, com base na Emenda Constitucional 132/2023, nas Leis Complementares 214/2025 e 227/2026 e nas estimativas de alíquota então vigentes. A Reforma segue em regulamentação: alíquotas, prazos e regras específicas podem mudar até a vigência.

Este material tem caráter informativo e educacional e não constitui parecer jurídico ou tributário individualizado. Antes de implementar qualquer mudança na sua empresa, consulte o seu contador ou um advogado tributarista de confiança.

Os dados pessoais eventualmente compartilhados com o escritório — por exemplo, ao agendar uma simulação — são tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Política de Privacidade do Rebechi & Silva. Mais informações pelo canal de contato acima ou em www.rebechisilva.com.br.